By @kakashi_copiador

APRESENTAÇÃO DO MATERIAL

Queridos alunos!!

Sabemos que os **resumos** das disciplinas **são fundamentais para fixação de conteúdos** e, também, para **realização de revisões**. Um resumo bem feito garante que os principais pontos de cada matéria sejam revisados de forma rápida, **aumentando a produtividade dos estudos e a eficiência das revisões**.

Além disso, sabemos que, principalmente para os grandes concursos, o número de matérias cobradas no edital é muito grande. Dessa forma, além de revisar os pontos marcados em seus materiais, um bom resumo pode encurtar o tempo de revisão, garantindo, assim, que todo o material possa ser revisado em um período de tempo mais curto.

Com isso em mente, apresentamos a vocês o **Resumo de Direito Administrativo - Agentes Públicos**. Trata-se de um material pensado para lhe ajudar em todo esse processo, visando, inclusive, uma economia de tempo de confecção de materiais, tempo que é o bem mais precioso de um concurseiro, não é mesmo?

Esperamos poder ajudá-los!

Conte sempre com o Estratégia em sua caminhada!

Estratégia Concursos

**Este material contempla assuntos dispostos no livro digital (pdf) da aula 06.

https://t.me/kakashi_copiador

Esse é um material resumido. Em momento algum ele substitui o estudo do material completo. Trata-se de um complemento aos estudos e um facilitador de revisões!

Resumo de Direito Administrativo

Agentes Públicos

Agentes Públicos	
Agentes Públicos	Conceito amplo, inclui aqueles que servem o poder público com ou sem remuneração, vínculo definitivo ou transitório
Agentes políticos	Elaboram políticas públicas e dirigem a Administração Pública. Possuem liberdade funcional. Ex: Chefes do Executivo e parlamentares
Agentes Administrativos	Desempenham atividades administrativas. Ex: servidores públicos, empregados públicos e agentes temporários
Agentes honoríficos	Prestam serviços relevantes ao Estado. Ex: mesários e jurados

**Este material contempla assuntos dispostos no livro digital (pdf) da aula 06.

https://t.me/kakashi_copiador

Agentes delegados	Particulares em colaboração com o Estado. Ex: concessionários de serv. público, tabeliães
Agentes credenciados	Representam a Administração em ocasiões específicas. Ex: artista que vai representar o Brasil em um Congresso no exterior

Agente de Fato (teoria da aparência)	
Necessários	Praticam atos em situações excepcionais, em colaboração com o Poder Público, como se fossem agentes de direito. Ex: situações de emergência
Putativos	Desempenham atividade pública na presunção de que há legitimidade, embora tenha havido alguma ilegalidade na sua investidura. Ex: servidor que toma posse sem cumprir os requisitos do cargo (investidura irregular).

Cargo público	**Emprego público**	**Função pública**
ocupado por **servidor** público	ocupado por **empregado** público	função de confiança **ou** contratação temporária de excepcional interesse público
regime jurídico estatutário (de direito público)	**regime jurídico celetista** (predominantemente de direito privado)	**regime jurídico especial**
vínculo tem natureza legal	vínculo tem natureza contratual (regime CLT)	vínculo tem natureza contratual, mas não celetista

**Este material contempla assuntos dispostos no livro digital (pdf) da aula 06.

https://t.me/kakashi_copiador

- **Estabilidade**
  - Investidura em **cargo efetivo**
  - Prévia aprovação em **concurso público**
  - **3 anos** de efetivo exercício do cargo
  - **Avaliação especial de desempenho**

- Se estável, só perderá o cargo por:

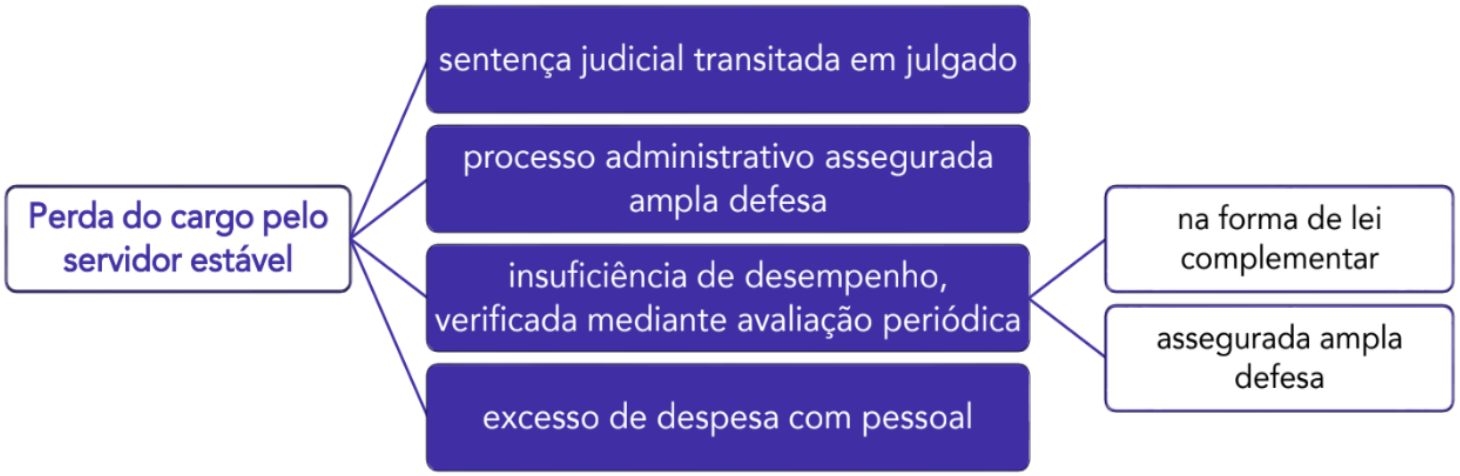

- **Acesso a cargo, emprego e função:**
  - **Brasileiros:** que preencham os requisitos estabelecidos em lei
  - **Estrangeiros:** na forma da lei (eficácia limitada)

**Este material contempla assuntos dispostos no livro digital (pdf) da aula 06.

https://t.me/kakashi_copiador

- **Exame psicotécnico:**
  - ➢ Previsão em lei e no edital
  - ➢ Critérios objetivos, providos de caráter científico
  - ➢ Possibilidade de recurso
- **Limite de idade:** justificado pela natureza das atribuições do cargo.
- **Tatuagem:** apenas em situações excepcionais, em que o conteúdo da tatuagem violar valores constitucionais.
- **Restrição de gênero:** apenas em situações excepcionais, compatível com as funções desempenhadas pelo cargo.

- **Acumulação de Cargos**
  - **Regra:** vedada
  - **Exceções** constitucionais (cargos acumuláveis):

**Este material contempla assuntos dispostos no livro digital (pdf) da aula 06.

https://t.me/kakashi_copiador

- **Teto remuneratório:** aferido isoladamente, em cada cargo (não pelo somatório)
- **STF:** profissionais de saúde não se sujeitam a limite de 60 horas semanais
- Acumulação de remuneração com proventos de aposentadoria:
  - ➢ Cargos acumuláveis
  - ➢ Cargos eletivos
  - ➢ Cargos em comissão

SERVIDOR PÚBLICO EXERCENDO MANDATO ELETIVO	
Regra geral	Servidor deve ser **afastado** do seu cargo anterior Recebe a remuneração do cargo eletivo
Prefeito e Vice-Prefeito	Servidor deve ser **afastado** do seu cargo Pode **optar pela remuneração** de Prefeito ou do cargo afastado
Vereador	Com compatibilidade de horários → acumula os 2 cargos e ambas remunerações (não se afasta) Sem compatibilidade de horários → afastado do seu cargo, mas pode optar pela remuneração (mesma regra do prefeito)
Tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.	

**Este material contempla assuntos dispostos no livro digital (pdf) da aula 06.

https://t.me/kakashi_copiador

CONCURSO PÚBLICO	
Exigido para provimento de cargos efetivos e empregos públicos	
Não exigido para cargos em comissão ou funções de confiança	
Validade máxima: **2 anos** - prazo contado a partir da homologação do concurso - prorrogável por igual período (discricionariedade do gestor) - 1 única vez - duração da prorrogação deve ser idêntica à vigência inicial	
Provas ou **provas + títulos**	
Regra: aprovado dentro das vagas tem direito à nomeação	
Lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para portadoras de deficiência	
Candidato aprovado em concurso será convocado com prioridade sobre novos concursados	
Exame psicotécnico	- previsão em lei - previsão no edital do concurso - estabelecimento de critérios objetivos, providos de caráter científico reconhecido - possibilidade de recurso

**Este material contempla assuntos dispostos no livro digital (pdf) da aula 06.

https://t.me/kakashi_copiador

REMUNERAÇÃO	
Remuneração → parcela fixa + parcela variável Subsídio → parcela única	
Subsídio	**Obrigatório:** - Agentes políticos - AGU, procuradores de Estado, defensores públicos, bombeiros militares e policiais **Facultativo:** servidores organizados em carreira
Fixação e reajuste da remuneração	**Regra:** lei específica **Exceção** (decreto legislativo): Presidente da República e Vice, Ministros de Estado, Senadores e Deputados Federais Iniciativa da lei de cada Poder
Revisão geral anual	Lei com iniciativa do Chefe do Poder Executivo de cada esfera. Para todos os Poderes, na mesma data e sem distinção de índices.
Vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público	
Vedado o “efeito cascata” de aumentos remuneratórios	
Subsídio e vencimento dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis	
Teto remuneratório (abaixo)	Não se aplica às estatais não dependentes. Não são incluídas as parcelas de caráter indenizatório.

**Este material contempla assuntos dispostos no livro digital (pdf) da aula 06.

https://t.me/kakashi_copiador

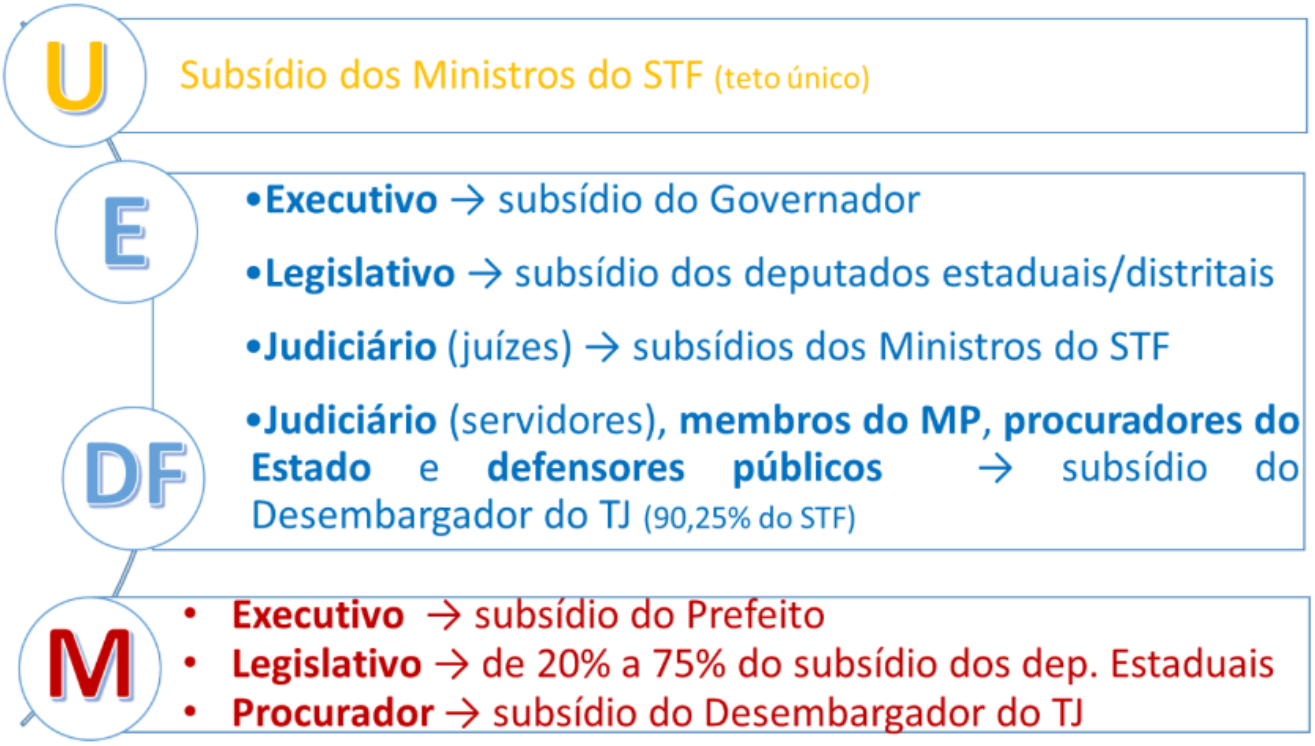

PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES EFETIVOS	
Apenas para os ocupantes de **cargos públicos efetivos** Empregados públicos, temporários, cargos em comissão e eletivos → seguem o regime geral (RGPS)	
Caráter **contributivo** (vedada contagem fictícia de tempo de contribuição) e **solidário** (regime de repartição simples)	
Regras do regime geral aplicam-se "no que couber"	
Um **único regime** próprio para cada ente	
Critérios diferenciados para aposentadoria	**Regra:** vedado **Exceções** (lei complementar): portadores de deficiência

**Este material contempla assuntos dispostos no livro digital (pdf) da aula 06.

https://t.me/kakashi_copiador

	- portadores de deficiência, agente penitenciário, agente socioeducativo, policial, exposição a agentes prejudiciais à saúde e professores
Acumulação de proventos	Em **regra** é vedada mais de uma aposentadoria à conta do regime próprio **Exceção:** cargos acumuláveis
Atualmente não há mais aposentadoria com **paridade ou integralidade**, como regra geral **Regra:** aposentadoria é proporcional ao tempo de contribuição (média aritmética)	
Inativo também contribui (sobre o que superar o teto do RGPS)	
Servidor que já pode se aposentar e opta por continuar em exercício → **abono permanência**	
Teto dos proventos de aposentadoria	Teto do serviço público Vencimentos percebidos pelo servidor na atividade Teto do RGPS
Aposentadoria voluntária	União: - Mulher: 62 anos - Homem: 65 anos Demais entes: - Podem definir regras próprias
Aposentadoria por incapacidade permanente	Quando insuscetível de readaptação Avaliações periódicas
Aposentadoria compulsória	75 anos (na forma de lei complementar) - Vale também para empregados públicos

**Este material contempla assuntos dispostos no livro digital (pdf) da aula 06.

https://t.me/kakashi_copiador

Pensão por morte	Única fonte de renda formal do dependente Diferenciado para agentes (agentes penitenciários/socioeducativos e policiais) que faleceram por agressão em serviço
Previdência complementar	Entidades fechadas ou abertas de previdência complementar Modalidade: contribuição definida Depende de instituição por lei de cada ente federativo Caso instituído, o benefício máximo do regime próprio será o teto do RGPS Servidores que ingressaram antes da instituição: podem aderir, mediante prévia e expressa opção

**Este material contempla assuntos dispostos no livro digital (pdf) da aula 06.

https://t.me/kakashi_copiador